



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC 004/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a criação de Câmaras de Ética no âmbito do Coren-SC, revoga a Decisão n.º 014/2023 e dá outras providências”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 073/2021, e homologação pela Decisão Cofen nº 008/2022, e;

Considerando o disposto no art. 6º, I, “a” da Resolução Cofen n.º 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando o disposto no art. 7º, da Resolução Cofen n.º 706/2022, que aprova o Código de processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando, por fim, a deliberação do Plenário do Coren/SC em sua 631ª Reunião Ordinária ocorrida nos dias 15 e 16 de janeiro de 2024.

Decidem:

Art. 1º Criar três Câmaras de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC), nos termos do *caput* do art. 7º, da Resolução Cofen n.º 706/2022, constituída por 03 (três) Conselheiros Efetivos, sendo dois deles do quadro I e um do quadro II/III e um igual número de suplentes.

§ 1º Os membros efetivos e suplentes das Câmaras de Ética e seus coordenadores serão nomeados por meio de Portaria.

§ 2º A coordenação de cada uma das Câmaras de Ética será exercida por um dos membros efetivos, pertencente ao quadro I.

Art. 2º As competências das Câmaras de Ética do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina são aquelas previstas no §2º do art. 7º da Resolução Cofen n.º 706/2022, Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º O funcionamento das Câmaras de Ética será regulado por Regimento Interno próprio.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC).

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Decisão Coren/SC n.º 014, de 05 de abril de 2023.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2024.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 033.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet O. Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira-Secretária